



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Cinema e Animação reconhecido pela Portaria SERES nº 608, de 21 de junho de 2021, publicada no D.O.U. em 25 de junho de 2021 Seção 1, pág. 86.

**REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE CINEMA E ANIMAÇÃO**

Estruturas Curriculares 20141 e 20201



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Cinema e Animação reconhecido pela Portaria SERES nº 608, de 21 de junho de 2021, publicada no D.O.U. em 25 de junho de 2021 Seção 1, pág. 86.

CAPÍTULO I - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do currículo do curso de **Bacharelado em Cinema e Animação**, e, existem como forma de ampliar as experiências dos alunos em ambientes acadêmicos diversos, oferecendo formas de relacionar os conteúdos com atividades voltadas às escolhas profissionais feitas por ele como expresso pelas competências e habilidades descritas no Art. 4º, da Resolução CNE/CES nº 10, de 27 de junho de 2006 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Cinema e Audiovisual.

§ 1º - As Atividades Complementares totalizam 222 horas-aulas, correspondente a 6% do montante do curso.

§ 2º - Consideram-se Atividades Complementares para os efeitos previstos pelas propostas curriculares do curso de Cinema de Animação, aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem estudos de caráter transversal e interdisciplinar para o enriquecimento do perfil do formando.

Art. 2º - Compõem as Atividades Complementares os seguintes grupos de atividades sendo opcional para o discente desde que cumpra o total de horas do §1º, do artigo 1º:

Área de ensino:

- a) Disciplinas extracurriculares cursadas no âmbito universitário (limitadas a quatro por semestre) em cursos de Graduação do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, limitado a 72 (setenta e duas) horas-aulas contabilizadas no total;
- b) Aulas externas, limitado a 100 (cem) horas-aulas, incluindo cursos livres, mini cursos ou cursos online, dentro das temáticas de produção artística ou de vídeo;
- c) Atuação e produção em Filmes Universitários: esta atividade está prevista no Regulamento de Estágio e deve respeitar rigorosamente os critérios e procedimentos descritos no referido regulamento; entretanto também pode ser



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Cinema e Animação reconhecido pela Portaria SERES nº 608, de 21 de junho de 2021, publicada no D.O.U. em 25 de junho de 2021 Seção 1, pág. 86.

aceita e contabilizada como atividade complementar - desde que ainda não tenha sido formalizada ou contabilizada como “Estágio Obrigatório”, limitado a 40 (quarenta) horas-aulas de atividade complementar. As horas de atividade em produção fílmica discente só poderão ser contabilizadas uma única vez, e não poderão ser desmembradas, mesmo superando o número mínimo ou máximo de horas permitidas em ambos os regulamentos. Assim, fica a critério do aluno a destinação das horas referentes à produção fílmica discente: se serão contabilizadas como estágio ou atividade complementar.

Área de Iniciação Científica:

- a) Projetos e programas de iniciação científica, orientados por docentes do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, limitado a 36 (trinta e seis) horas-aulas.

Área de extensão:

- a) Projetos e programas de extensão, coordenados por docente do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, limitado a 70 (setenta) horas-aulas, com atividades como *oficina/workshop/palestra* com profissionais ou temas afins.
- b) Eventos nas áreas de Animação, Cinema e Videogames tais como seminários, simpósios, congressos, conferências, festivais, feiras comerciais, e outros reconhecidos pela IES, limitado a 100 (cem) horas-aulas, mediante apresentação de comprovante.
- c) Atividades realizadas no âmbito acadêmico na Instituição de Ensino que considerem dedicação fora da sala de aula, como atividades extensionistas supervisionadas por docentes FA-FAAP, limitado a 72 (setenta e duas) horas-aulas.
- d) Monitorias: as atividades de monitoria na IES podem ser validadas como atividades complementares, se limitando a 108 horas-aulas (ou três semestres).



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Cinema e Animação reconhecido pela Portaria SERES nº 608, de 21 de junho de 2021, publicada no D.O.U. em 25 de junho de 2021 Seção 1, pág. 86.

Art. 3º - Toda e qualquer atividade para fins de aproveitamento como sendo Atividade Complementar deverá ser validada pelo professor responsável.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 4º - Ao Coordenador de Curso compete:

- a) Indicar, ao Diretor Acadêmico do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, o professor responsável pela análise dos documentos;
- b) Supervisionar o desenvolvimento do trabalho desse professor;
- c) Encaminhar ao Diretor Acadêmico da IES as questões não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO II - DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Ao Professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

- a) Supervisionar e controlar o trabalho dos alunos envolvidos;
- b) Validar, aceitar e quantificar as Atividades Complementares dos alunos;
- c) Encaminhar ao Coordenador de Curso as questões não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III - DO ALUNO

Art. 6º - Ao aluno do Curso de Bacharelado em Cinema e Animação compete:

- a) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à conclusão do curso;



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Cinema e Animação reconhecido pela Portaria SERES nº 608, de 21 de junho de 2021, publicada no D.O.U. em 25 de junho de 2021 Seção 1, pág. 86.

- b) Providenciar a documentação que comprove sua participação, com a respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar, devidamente reconhecida;
- c) Protocolar na Central de Atendimento ao Aluno a documentação comprobatória das atividades realizadas.

§ 1º - O aluno poderá realizar as Atividades Complementares a partir do 1º semestre letivo.

§ 2º - As Atividades Complementares também poderão ser realizadas nos períodos de recesso escolar.

§ 3º - O aluno deverá ter cumprido pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total das horas aula exigidas pelas Atividades Complementares até o início do 6º semestre.

CAPÍTULO III - DA FORMA DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - As Atividades Complementares, fixadas em hora-aula, serão lançadas no histórico escolar do acadêmico.

Art. 8º - Os procedimentos necessários ao registro da carga horária correspondente às Atividades Complementares cumpridas pelos alunos serão realizados nos prazos estabelecidos junto ao Centro Universitário Armando Álvares Penteado.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Compete, em primeira instância, à Direção Acadêmica do Centro Universitário Armando Álvares Penteado resolver casos omissos.